

ANEXO IX QUADRO 8					
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA					
CURSO: Radiologia		CURSO: Radiologia			
DESAFIO Nº 18/90 DO SEAMS DE 4/7/90 (D.R.11 Série de 8/9/90)		DRAO: BACHAEL			
DISCIPLINAS	DURAÇÃO	ANO	DISCIPLINAS	DURAÇÃO	ANO
Física das Radiações	Anual	2ª	Física das Radiações	Sem.1	2ª
Patologia	Sem.1	2ª	Patologia Humana	Sem.1	2ª
Físico-Sociologia II	Sem.1	2ª	Físico-Sociologia II	Sem.1	2ª
Biofísica	Sem.2	2ª	Biofísica	Sem.2	2ª
Noções Básicas de Terapêutica	Sem.2	2ª	Terapêutica	Sem.2	2ª
Protecção e Segurança Contra Radiações Ionizantes	Sem.2	2ª	Protecção e Segurança Contra Radiações Ionizantes	Sem.2	2ª
Temas Aprofundados	Anual	3ª	Orientação de Projecto	Anual	3ª
" "	Anual	3ª	Anatomia Radiológica II	Anual	3ª
" "	Anual	3ª	Química de Referência II	Sem.1	3ª
" "	Anual	3ª	Introdução à Procriação II	Sem.2	3ª
" "	Anual	3ª	Simulções	Sem.2	3ª
Estágio de Aprendizagem	Anual	3ª	Estágio de Aprendizagem	Anual	3ª

Portaria n.º 335/95

de 20 de Abril

Sob proposta da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa;

Considerando o disposto na Portaria n.º 195/90, de 17 de Março;

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º

Alteração

O plano de estudos do curso de bacharelato em Enfermagem, ministrado pela Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa e aprovado pela Portaria n.º 283/90, de 17 de Abril, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no n.º 1.º aplica-se aos cursos iniciados a partir do ano lectivo de 1994-1995, inclusive.

Ministérios da Educação e da Saúde.

Assinada em 24 de Fevereiro de 1995.

Pela Ministra da Educação, *Pedro Lynce de Faria*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*.

ANEXO QUADRO 1		CURSO: ENFERMAGEM	
ESCOLA SUPERIOR DE CALOUSTE GULBENKIAN DE LISBOA		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	
		CURSO: ENFERMAGEM	

ANEXO QUADRO 1		CURSO: ENFERMAGEM				
ESCOLA SUPERIOR DE CALOUSTE GULBENKIAN DE LISBOA		CURSO: ENFERMAGEM				
		3.º ANO (CONTINUAÇÃO)				
DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICAS PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS E PROJETOS	
Psicologia em Enfermagem	Semestral 1	30				
Introdução à Estatística, Informática e Investigação	Semestral 1	30	25			
Estágio I - Fundamentos de Enfermagem	Semestral 1				350	

ANEXO QUADRO 1		CURSO: ENFERMAGEM				
ESCOLA SUPERIOR DE CALOUSTE GULBENKIAN DE LISBOA		CURSO: ENFERMAGEM				
		2.º ANO				
DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICAS PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS E TESTAGIUMS	
Enfermagem Médico-Cirúrgica e Especialidades I	Semestral	132	44			
Patologia Geral	Semestral	30				
Patologia e Terapias Médicas, Cirúrgicas e Especialidades I	Semestral	112				
Psicologia II	Semestral	30				
Sociologia	Semestral	30				
Estágio II - Enfermagem Médico-Cirúrgica e Especialidades I	Semestral					350
Enfermagem Médico-Cirúrgica e Especialidades II	Semestral	96	44			
Patologia e Terapias Médicas, Cirúrgicas e Especialidades II	Semestral	40				
Estágio III - Enfermagem Médico-Cirúrgica e Especialidades II	Semestral					350

ANEXO QUADRO 1

CURSO ENFERMAGEM

GRÁU: BACHAREL

ESCOLA SUPERIOR DE CALOUSTE GULBENKIAN DE LISBOA

3.º ANO (CONTINUA)

DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICAS PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS E TESTAGIOS	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica	Semestral 1	32	22			
Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica	Semestral 1	32	22			
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	Semestral 1	28	11			
Pediatria	Semestral 1	30				
Psiquiatria	Semestral 1	30				
Psicologia III e IV	Semestral 1	45				
Sociologia	Semestral 1	30				
Estágio IV - Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica	Semestral 1					105
Estágio V - Enfermagem Pediátrica	Semestral 1					140
Estágio VI - Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	Semestral 1					105
Enfermagem de Saúde Comunitária	Semestral 1	30				
Administração de Serviços de Enfermagem e Integração à Vida Profissional	Semestral 1	40				
Estágio VII - Enfermagem de Saúde Comunitária	Semestral 1					210
Estágio VIII - Integração à Vida Profissional	Semestral 1					350

Portaria n.º 336/95

de 20 de Abril

Sob proposta da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto;

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Tendo em consideração o disposto na Portaria n.º 239/94, de 16 de Abril;

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º

Objecto

A Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto confere o diploma de estudos superiores especializados em Enfermagem na Comunidade, ministrando, em consequência, o respectivo curso.